



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2023

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a
Prefeitura Municipal de Iraquara e a Empresa
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO E
CULTURA DE IRAQUARA**, na forma que abaixo melhor
se declara.

No 16º dia do mês de fevereiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, nº 74 – Centro – Iraquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.922.596/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Walterson Ribeiro Coutinho**, brasileiro, residente e domiciliado à rua Palmeiras, nº 46, centro deste município, portador do CPF/MF nº **184.405.255-91**, doravante designado simplesmente Contratante, e a Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO E CULTURA DE IRAQUARA**, inscrito no CNPJ: **11.360.540/0001-00**, localizada na **PC PÉRICLES GAMA, SN, CENTRO, IRAQUARA - BA**, doravante denominado simplesmente **contratada**, conforme dispensa de licitação **DI-043-2023**, Processo Administrativo nº **0591602/2023**, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Contratação de serviço de rádio com inserções de 45 e 60 segundos em rádio FM durante os dias da semana, em horário a ser estipulado pela administração, com reconhecida audiência em todo o território do município de Iraquara e regiões, para prestação de serviço de publicação dos atos oficiais e eventos da prefeitura de Iraquara – Ba, conforme orientação das secretarias desta administração, entre o período de 16/02/2023 a 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 Efetuar o pagamento, após a prestação de serviço;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelos serviços prestados a Prefeitura pagará a importância por estimativa de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Órgão/Unidade: 02.04.01 / 02.05.02 / 02.05.04 / 02.06.02 / 02.09.01

Atividade: 2008 / 2013 / 2015 / 2018 / 2037 / 2055 / 2087

Elemento: 3390.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000 / 1.500.1001 / 1.500.1002

(Assinatura)

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:
 - a) Advertência
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro - CEP:46.980-000
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

- 7.1 Art. 75, II, da lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.
- 7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 2 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 16 de fevereiro de 2023.

Contratante: _____

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal

Contratado: _____

Associação Comunitária de Radiofusão e Cultura de Iraquara
CNPJ: 11.360.540/0001-00

Testemunhas: _____

João Paulo Neves da Silva
RG: 11.905.945-28 SSP/BA

Elaine Novaes Ribeiro
RG: 15.903.648-80 SSP/BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO E CULTURA DE IRAQUARA
CNPJ: 11.360.540/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:52 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **52F3.F62C.304D.0726**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/01/2023 11:07

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230638480

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 11.360.540/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

IRAUARA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão Nº: 00000015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE IRAQUARA
Endereço:	PCA PERICLES GAMA, S/Nº CENTRO
Complemento:	CASA
Cidade/UF:	IRAUARA - BA
CPF/CNPJ:	11360540000100
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	52

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

EMITIDA EM: 30/11/2022 10:36:23 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 28/02/2023

CHAVE DE VALIDAÇÃO: c1FVQFPf

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/iraquara.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE IRAQUARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.360.540/0001-00

Certidão nº: 4537138/2023

Expedição: 31/01/2023, às 10:37:50

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E CULTURA DE IRAQUARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.360.540/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.360.540/0001-00

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COM DE RADIODIFUSÃO E C DE IR

Endereço: PC PC PERICLES GAMA SN / CENTRO / IRAQUARA / BA / 46980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2023 a 04/03/2023

Certificação Número: 2023020302344185964729

Informação obtida em 10/02/2023 11:52:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Iraquara

Dispensa

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DI-043-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0591602/2023
CONTRATO: 085/2023**

RESUMO DO OBJETO: Contratação de serviço de rádio com inserções de 45 e 60 segundos em rádio FM durante os dias da semana, em horário a ser estipulado pela administração, com reconhecida audiência em todo o território do município de Iraquara e regiões, para prestação de serviço de publicação dos atos oficiais e eventos da prefeitura de Iraquara – Ba, conforme orientação das secretarias desta administração.

BASE LEGAL: Conforme estabelecido no Art. 75, II, da lei 14.133/2021 e suas alterações.

NOME DO CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO E CULTURA DE IRAQUARA

CNPJ: 11.360.540/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.04.01 / 02.05.02 / 02.05.04 / 02.06.02 / 02.09.01

Atividade: 2008 / 2013 / 2015 / 2018 / 2037 / 2055 / 2087

Elemento: 3390.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000 / 1.500.1001 / 1.500.1002

VALOR: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

PUBLICAÇÃO: DISPENSA N° DI-043-2023.

Certifico que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de IRAQUARA, na data de 16 de fevereiro de 2023.

VINICIUS MOREIRA DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

"EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 085/2023"

Ref. PROCESSO n.º 0591602/2022, DI-043-2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iraquara. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOFUSÃO E CULTURA DE IRAQUARA inscrito no CNPJ: 11.360.540/0001-00 valor estimado: de **R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais)**. OBJETO: Contratação de serviço de rádio com inserções de 45 e 60 segundos em rádio FM durante os dias da semana, em horário a ser estipulado pela administração, com reconhecida audiência em todo o território do município de Iraquara e regiões, para prestação de serviço de publicação dos atos oficiais e eventos da prefeitura de Iraquara – Ba, conforme orientação das secretarias desta administração. Tipo: contratação direta. PRAZO: até 31 de dezembro de 2023. Iraquara, 16 de fevereiro de 2023, WALTERSON RIBEIRO COUTINHO, Prefeito Municipal.